



Estado de Santa Catarina

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO

Moção nº 01/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
SÃO BERNARDINO-SC

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumpridas as formalidades e após ouvido o colendo Plenário, apresenta **MOÇÃO DE APELO**, nos seguintes termos:

- Considerando que o Projeto de Lei nº 0160/2024, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz, dispunha sobre a obrigatoriedade de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo Governo do Estado fossem oriundas da agricultura familiar e da economia popular;


- Considerando que o referido Projeto estabelecia que os órgãos e entidades da administração pública estadual, incluindo a rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas da rede pública e instituições de educação especial, realizassem a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, mediante procedimento de chamada pública;

- Considerando que a proposição tinha por finalidade fortalecer a agricultura familiar, a economia popular e os pequenos produtores catarinenses, assegurando mercado institucional mínimo para a comercialização de seus produtos;

- Considerando que, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) dos estabelecimentos rurais catarinenses são classificados como de agricultura familiar, sendo este segmento responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto estadual, estimada em cerca de 15% (quinze por cento), embora, nas compras governamentais, grandes empresas frequentemente se sobressaíam nos processos licitatórios;

- Considerando que a agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, sendo responsável por expressiva produção de alimentos, geração de emprego e renda no meio rural, ao passo que a economia popular contribui diretamente para a inclusão produtiva e a redução das desigualdades sociais;

APROVADO EM 16/03/26

  
PRESIDENTE CÂMARA MUN. VEREADORES  
SÃO BERNARDINO - SC

Fone: (49) 3654-0123 - E-mail: camara@saobernardino.sc.gov.br  
Rua da Praia, 570 - Centro - CEP 89982-000 - São Bernardino - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO

- Considerando que a fixação de percentual mínimo para aquisição de produtos da agricultura familiar nas compras públicas promove o desenvolvimento regional, gera renda, contribui para a permanência das famílias no campo, fortalece a segurança alimentar, incentiva práticas produtivas sustentáveis e dinamiza a economia local;

- Considerando que o texto aprovado estabelecia critérios objetivos para o fornecimento, tais como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a observância de preços compatíveis com o mercado local e regional e a comprovação da condição de agricultor familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente;

- Considerando que o Governador do Estado vetou integralmente a proposição por meio da Mensagem de Veto nº 1604/2026; e

- Considerando que a manutenção do veto poderá representar o enfraquecimento de políticas públicas estruturantes voltadas à agricultura familiar, especialmente nos municípios do interior, onde esta atividade possui elevada relevância econômica e social,

**REQUER** que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhada **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados Estaduais, bem como às entidades representativas da agricultura familiar no Município, nos seguintes termos:

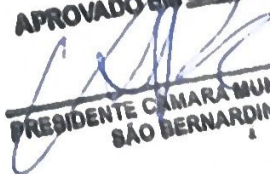
“A Câmara Municipal de São Bernardino-SC acolhendo proposição dos Vereadores Arcione Ribeiro e Clarete Dalla Costa Lourenci, manifesta **MOÇÃO DE APELO** a Vossa Excelência para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.”

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

Vereadores Requerentes

  
Arcione Ribeiro

  
Clarete Dalla Costa Lourenci

APROVADO EM 16/03/26  
  
PRESIDENTE CÂMARA MUN. VEREADORES  
SÃO BERNARDINO - SC



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



Moção nº 002/2026

APROVADO EM 09/03/26

gma  
Presidente

## MOÇÃO DE APELO

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumpridas as formalidades e após ouvido o colendo Plenário, apresenta **MOÇÃO DE APELO**, nos seguintes termos:

- Considerando que o Projeto de Lei nº 0160/2024, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz, dispunha sobre a obrigatoriedade de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo Governo do Estado fossem oriundas da agricultura familiar e da economia popular;
- Considerando que o referido Projeto estabelecia que os órgãos e entidades da administração pública estadual, incluindo a rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas da rede pública e instituições de educação especial, realizassem a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, mediante procedimento de chamada pública;
- Considerando que a proposição tinha por finalidade fortalecer a agricultura familiar, a economia popular e os pequenos produtores catarinenses, assegurando mercado institucional mínimo para a comercialização de seus produtos;
- Considerando que, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) dos estabelecimentos rurais catarinenses são classificados como de agricultura familiar, sendo este segmento responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto estadual, estimada em cerca de 15% (quinze por cento), embora, nas compras



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



governamentais, grandes empresas frequentemente se sobressaíam nos processos licitatórios;

- Considerando que a agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, sendo responsável por expressiva produção de alimentos, geração de emprego e renda no meio rural, ao passo que a economia popular contribui diretamente para a inclusão produtiva e a redução das desigualdades sociais;

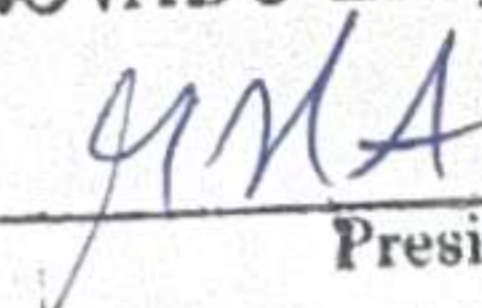
- Considerando que a fixação de percentual mínimo para aquisição de produtos da agricultura familiar nas compras públicas promove o desenvolvimento regional, gera renda, contribui para a permanência das famílias no campo, fortalece a segurança alimentar, incentiva práticas produtivas sustentáveis e dinamiza a economia local;

- Considerando que o texto aprovado estabelecia critérios objetivos para o fornecimento, tais como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a observância de preços compatíveis com o mercado local e regional e a comprovação da condição de agricultor familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente;

- Considerando que o Governador do Estado vetou integralmente a proposição por meio da Mensagem de Veto nº 1604/2026; e

- Considerando que a manutenção do veto poderá representar o enfraquecimento de políticas públicas estruturantes voltadas à agricultura familiar, especialmente nos municípios do interior, onde esta atividade possui elevada relevância econômica e social,

APROVADO EM 09/03/26

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



**REQUER** que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhada **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados Estaduais, bem como às entidades representativas da agricultura familiar no Município, nos seguintes termos:

A Câmara Municipal de Campo Erê – Santa Catarina, acolhendo proposição da Vereadora Suziani Teske, manifesta **MOÇÃO DE APELO** a Vossa Excelência para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.”

Campo Erê – SC 06 de março de 2026.

**Clebinho Maia**  
Vereador - PSDB  
Campo Erê - SC

**SUZIANI TESKE**  
Vereadora do PT

**Waldir V. Pereira**  
Vereador - Republicanos  
Campo Erê - SC

**Marcelo Brunetto**  
Vereador - Republicanos  
Campo Erê - SC

Rosalva de F. Boligon

**Antenor Cecchetti**  
Vereador - PT  
Campo Erê - SC

**Margarete H. Amaral**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Campo Erê - SC

**Alyson Alberton**  
Vereador - Republicanos  
Campo Erê - SC

APROVADO EM 09/03/26

Presidente



---


## Anexar a Mensagem de Veto nº 1604/2026 a moção município de Campo Erê

---

De Deputado Estadual Fabiano da Luz <fabiano@fabianodaluz.com.br>

Data Ter, 2026-03-17 10:04

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (16 MB)

Moçao 082026 2.pdf;

--

Florianópolis, março de 2026

Bom dia,

Boa tarde,

Prezados Senhores,  
Atendendo pedido do Deputado Fabiano da Luz, solicitamos que a Moção nº 002/2026, de autoria da Câmara Municipal de Campo Erê, seja anexada a Mensagem de Veto nº 1604/2026 - "Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 160/2024, de autoria do Senhor Deputado Fabiano da Luz, que "Estabelece a Política Estadual para compras governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária - Compra Coletiva/SC".  
Atenciosamente,

Gabinete do Deputado Fabiano da Luz

Atenciosamente,

Maria Eduarda

Assessoria

Facebook: Fabiano da Luz - Pinhalzinho

Instagram: fabianodaluzsc

Telefone/WhatsApp:  
(48)3221-2628



---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.



---


## Anexar a Mensagem de Veto nº 1604/2026 a moção município de São Bernardino

---

De Deputado Estadual Fabiano da Luz <fabiano@fabianodaluz.com.br>

Data Ter, 2026-03-17 10:02

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (2 MB)

Whatsapp Scan 16 de março de 2026 at 18.47.27 1.pdf;

--

Florianópolis, março de 2026

Bom dia,

Boa tarde,

Prezados Senhores,

Atendendo pedido do Deputado Fabiano da Luz, solicitamos que a Moção nº 001/2026, de autoria da Câmara Municipal de São Bernardino, seja anexada a Mensagem de Veto nº 1604/2026 - "Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 160/2024, de autoria do Senhor Deputado Fabiano da Luz, que "Estabelece a Política Estadual para compras governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária - Compra Coletiva/SC".

Atenciosamente,

Gabinete do Deputado Fabiano da Luz

Atenciosamente,

Maria Eduarda

Assessoria

Facebook: Fabiano da Luz - Pinhalzinho

Instagram: fabianodaluzsc

Telefone/WhatsApp:  
(48)3221-2628



---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.